



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

O Prefeito Municipal de Linhares, faz saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu expoendo a seguinte lei:

LEI N° 104

ANEXO CRÉDITO SUPLEMENTAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar de Cr\$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos cruzeiros), para referência ao orçamento vigente, das seguintes verbas:

Verba n.14.8.11.00 - Serv. Arrecadação-Pessoal Fixo (Percentagens) .	25.000,00
Verba n.12.8.07.00 - Contadoria-Pessoal Fixo - (Venc. Aux. Contador) .	3.000,00
Verba n.13.0.09.00 - Tesouraria-Pessoal Fixo - (Venc. Tesoureiro) .	2.600,00
Total	Cr\$30.600,00

Artigo 2º - A cobertura da presente suplementação será retirada do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, resguardas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Linhares, 20 de outubro de 1959.

Dr. José de Freitas Vargas
Prefeito Municipal